

RESOLUÇÃO Nº 644/13 - CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, ad referendum, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a importância estratégica da Atenção Básica na organização e consolidação do SUS no Estado;
- o Plano Nacional de Saúde que prevê a inclusão da população penitenciária no SUS e garantia do direito à cidadania na perspectiva dos direitos humanos, acesso à saúde, equidade, universalidade e integralidade da resolubilidade da assistência;
- os indicadores de saúde do Estado do Rio Grande de Sul, em especial, aos relacionados às doenças transmissíveis como o HIV e a Tuberculose e a necessidade de ações de controle e prevenção;
- a Portaria Interministerial nº 1.777/03, que aprovou o Plano Nacional de Saúde do Sistema Penitenciário, destinado a prover a atenção integral à saúde da população prisional por meio de equipes interdisciplinares de saúde para as unidades federadas;
- o Plano Operativo Estadual de Atenção Integral à Saúde da População Prisional do Rio Grande do Sul, elaborado em conjunto com a Secretaria de Segurança Pública e Secretaria Estadual da Saúde, aprovado pela Resolução CES/RS nº 008/05 e pela Resolução nº 177/05 CIB/RS;
- a Resolução nº 101/06 CIB/RS, que aprovou a criação do Incentivo Financeiro Estadual, complementar ao Incentivo Federal, para a implementação de Equipes Municipais de Saúde Prisional nas Unidades Penitenciárias com mais de 100 pessoas presas;
- a Resolução nº 179/06 CIB/RS, que aprovou o Termo de Compromisso para os Municípios que assumirem a gerência de saúde das Unidades Prisionais com mais de 100 pessoas presas;
- a Resolução nº 054/10 CIB/RS, que aprovou, entre outros, a alteração do valor anual do Incentivo Financeiro Estadual para implementação de Equipes Municipais de Saúde Prisional;
- a Portaria nº 2.488/2011, que aprovou a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).
- a Resolução nº 257/2011 CIB/RS e a Resolução nº 453/2011 CIB/RS, que dispõem sobre a linha de financiamento estadual para a implantação de equipes de atenção básica de saúde no sistema prisional e dá outras providências.



RESOLVE:

Art.1º – Aprovar a habilitação da segunda Equipe de Saúde Municipal de Atenção Básica Prisional no município de **RIO GRANDE** ao recebimento do incentivo financeiro estadual estabelecido na Resolução nº 257/11 – CIB/RS, por haver atendido as condições definidas na regulamentação vigente.

Art.2º – Aprovar o Termo de Compromisso entre o Município de **RIO GRANDE** e as Secretarias Estaduais de Saúde e Segurança Pública, de acordo com o Art. 2º da Resolução nº 257/11 – CIB/RS.

Parágrafo Único - Será assinado e publicado no Diário Oficial do Estado - DOE o Termo de Compromisso entre o Município de **RIO GRANDE** e as Secretarias Estaduais de Saúde e Segurança Pública.

- **Art. 3º** O valor do incentivo financeiro estadual a ser repassado ao Fundo Municipal de Saúde do município de **RIO GRANDE** será definido no Termo de Compromisso em Anexo, considerando-se o número de equipes municipais de saúde prisional e o número de habitantes privado de liberdade do município.
- Art. 4º A prestação de contas dos recursos recebidos será através do Relatório de Gestão Municipal de Saúde, conforme dispõe a legislação. Parágrafo Único O Relatório de Gestão Municipal deverá ser encaminhado semestralmente para análise da Seção de Saúde Prisional/DAS, conforme modelo sugerido pela SES/RS.
- **Art. 5º -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser encaminhada à Comissão Intergestores Tripartite/CIT para homologação da habilitação do município ao recebimento do incentivo financeiro federal.

Porto Alegre, 03 de dezembro de 2013.

CIRO SIMONI Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 644/13 - CIB/RS

TERMO DE COMPROMISSO SAÚDE PRISIONAL

A Secretaria de Saúde do RS, a Secretaria da Segurança Pública/SUSEPE e o município de **RIO GRANDE** por estarem de acordo com o Plano Operativo Estadual e o Plano Operativo Municipal de Atenção à Saúde da População Prisional, aprovados pelos respectivos Conselhos de Saúde e pela CIB/RS, formalizam o presente Termo de Compromisso de acordo com a Portaria Interministerial nº 1.777/2003, com a Resolução nº 101/2006 - CIB/RS e com Resolução nº 257/2011 - CIB/RS.

1. São compromissos do município:

1.1 Assumir a gestão da atenção básica nas unidades prisionais com mais de 100 (cem) presos e o encaminhamento às referências de maior complexidade para a população prisional da(s) unidade(s), de acordo com a Programação Pactuada e Integrada/ PPI da Assistência:

Unidade	N.º de equipes
01	02

Total da População Prisional - Município de RIO GRANDE: 1.005 (um mil e cinco pessoas privadas de liberdade) - Fonte: SUSEPE -2013

1.2 Efetivar a contratação dos técnicos necessários e não disponíveis na Casa Prisional, de acordo com a Portaria Interministerial 1.777/2003, que define a equipe com os seguintes técnicos: médico, enfermeiro, cirurgião dentista, assistente social, psicólogo, técnico/auxiliar de enfermagem e auxiliar de consultório dentário/ACD ou Técnico Higiene Dental/THD.

A equipe de saúde municipal de atenção básica prisional será composta pelos seguintes técnicos:

Unidade:

Técnico	Número	Carga-horária	Instituição/ Vínculo
Dentista	01	20h	SUSEPE
Auxiliar de Consultório Dentário	01	20h	SMS
Médico	01	20h	SMS
Técnico de Enfermagem	01	20h	SMS
Enfermeira	01	20h	SMS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA SAÚDE

Técnico	Número	Carga-horária	Instituição/ Vínculo
Psicólogo	01	20h	SUSEPE
Assistente Social	01	20h	SUSEPE

De acordo com os critérios da Resolução nº. 257/11 - CIB/RS, o incentivo financeiro estadual será repassado no montante de **R\$ 15.013,90/mês** (quinze mil e treze reais e noventa centavos) para fins de custeio de **1** (uma) Equipe de Saúde Municipal de Atenção Básica Prisional.

- **1.3** Cadastrar a Unidade de Saúde Prisional no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde/CNES, com equipe mínima e a infraestrutura existente e habilitar-se ao incentivo financeiro federal, que será transferido do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a Portaria Interministerial 1.777/03.
- **1.4** Manter os sistemas de informações alimentados de acordo com as exigências nacionais e estaduais.
- **1.5** Implementar o Plano Municipal de Saúde Prisional, conforme Anexo I da Portaria 1.777/03, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e pactuado na CIB/RS, com a finalidade de promover a saúde desta população e contribuir para a redução e controle dos agravos mais freqüentes que a acometem.
- **1.6** Executar a contrapartida municipal, exigida pela Portaria Interministerial 1.777/03, prevista no Plano Municipal de Saúde Prisional.

2 São compromissos da Secretaria da Segurança Pública, através da SUSEPE:

- **2.1** Fornecer os medicamentos complementares necessários ao aumento da resolutividade das equipes municipais de saúde prisional.
- **2.2** Ceder os servidores de saúde lotados na casa prisional, de acordo com a legislação vigente e Resolução nº 101/06 CIB/RS.
- **2.3** Definir as referências para média e alta complexidade e emergências da população prisional, as quais deverão estar previstas na Programação Pactuada e Integrada/PPI da Assistência e no Plano Diretor de Regionalização/PDR, de acordo com as referências estabelecidas para a população do próprio município.

3 São compromissos da SES:

3.1 Desenvolver capacitações para as equipes municipais de Saúde Prisional enfocando os agravos de maior relevância e as ações de promoção de saúde e prevenção de



doenças em geral, de acordo com as necessidades identificadas pelas equipes, que deverão remeter as suas necessidades de capacitação para a SES/RS.

3.2 Transferir os recursos financeiros do Incentivo Estadual de Saúde Prisional mensalmente do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

4 São compromissos comuns dos entes:

- **4.1** Definir as referências para média e alta complexidade e emergências da população prisional, as quais deverão estar previstas na Programação Pactuada e Integrada/PPI da Assistência e no Plano Diretor de Regionalização/PDR, de acordo com as referências estabelecidas para a população do próprio município.
- **4.2** Definir as necessidades das equipes de saúde e a adequação às rotinas internas do sistema prisional do Rio Grande do Sul.
- **4.3** Selecionar os agentes promotores de saúde.

Dauta Alaana

4.4 Buscar, junto ao Ministério da Justiça, os recursos financeiros necessários para a construção e/ou reforma e aquisição de equipamentos para garantir as condições mínimas necessárias ao funcionamento da unidade de saúde prisional. Por estarem de acordo, assinam:

4- 2012

Porto A	liegre,	ue		de 2013.
Secretário Estadual da Saúde	Secretário d	a Segurança	Pública	Prefeito Municipal
		-		/CRS
TESTEMUNHAS:				
SUSEPE				
Secretário(a) Municipal de Saú	de de			
Delegado(a) Regional de Saúde	e da	CRS		